CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
É Daqui que começa o avanço.

Professora Cristina
@profcristinavereadora
#trabalhodeverdade

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO
MAMANGUAPE/PARAÍBA

APROVADO
EM: 30/04/25

PROJETO DE LEI Nº 43/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape
Sr. João Belino e Silva Neto

APRESENTADO
24/04/25

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA JOIA RARA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA JOIA RARA, CNPJ Nº 27.544.324, com sede na Rua Santo Antônio, nº 197, centro, Mamanguape/PB.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA JOIA RARA, é uma associação cultural sem fins lucrativos, cuja finalidade é promover a manutenção das tradições artísticas e culturais através da dança. Desenvolve aptidões artísticas em adolescentes e jovens, promovendo a transformação socioeducativa por meio da dança, cultura, lazer e educação. Incentiva e fomenta a formação de novos dançarinos, além de promover e fomentar a formação técnica, educacional e social. Bem como, busca o aperfeiçoamento técnico e métodos didáticos de ensino da dança folclórica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Mamanguape,
em 16 de Abril de 2025.

PROFESSORA CRISTINA
Ana Cristina da Silva
VEREADORA

GABINETE DA VEREADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
RUA JÚLIO PEREIRA DA SILVA – BR 101
SALA 01 – E-MAIL: gabineteprofcristina@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO
MAMANGUAPE/PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 43/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape
Sr. João Belino e Silva Neto

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA JOIA RARA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o patrimônio cultural imaterial são os bens culturais de natureza imaterial que dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas (IPHAN);

CONSIDERANDO o Art. 215, § 1º, da Constituição Federal: O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afrobrasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

CONSIDERANDO a Lei 14.900/2024, "Art. 1º As festas juninas e as quadrilhas juninas são reconhecidas como manifestação da cultura nacional.";

A Quadrilha Junina Joia Rara é uma entidade sem fins lucrativos que tem se dedicado a promover a cultura popular e a tradição junina em nosso município. Com uma trajetória de trinta anos de existência, a quadrilha tem se destacado por sua dedicação e compromisso com a comunidade, promovendo eventos e atividades que resgatam a identidade cultural do nosso povo.

A concessão da Declaração de Utilidade Pública Municipal à Quadrilha Junina Joia Rara é um reconhecimento do importante trabalho que essa entidade desenvolve em nosso município. Isso permitirá que a quadrilha acesse benefícios e recursos que possam ajudá-la a continuar seu trabalho em prol da cultura e do nome de Mamanguape.

Além disso, a concessão da Declaração de Utilidade Pública Municipal também é um incentivo para que outras entidades e organizações sem fins lucrativos em nosso município continuem a desenvolver trabalhos importantes em prol da comunidade.

Diante do exposto a requerente pede o apoio unânime de seus pares na aprovação da presente propositura, bem como empenho por parte do poder executivo municipal.

PROFESSORA CRISTINA
Ana Cristina da Silva
VEREADORA

Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário

João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente

Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária

Ana Cristina da Silva
Vice-presidente

GABINETE DA VEREADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
RUA JÚLIO PEREIRA DA SILVA – BR 101
SALA 01 – E-MAIL: gabineteprofcristina@gmail.com

INSTITUTO
Arco-íris
do Vale

CARTA DE APOIO

Nós, do Instituto Arco-Íris do Vale, entidade atuante na promoção e defesa dos direitos da comunidade LGBTQIA+ no município de Mamanguape – PB, viemos por meio desta expressar nosso total apoio e reconhecimento ao trabalho da Associação Cultural Junina Joia Rara.

Ao longo de sua trajetória de mais de 30 anos, a Associação Joia Rara tem se destacado como um importante espaço de expressão artística, inclusão social e valorização da cultura popular nordestina, acolhendo e promovendo a participação ativa de diversos grupos historicamente marginalizados, como a população LGBTQIA+, mulheres, pessoas negras, indígenas e juventudes periféricas, assim projetos e ações que promovam justiça social, reparação histórica e equidade como os da Associação Joia Rara, por exemplo, são importantes porque acolhem esses grupos, dão visibilidade a suas vozes e criam oportunidades reais de transformação social.

Assim, reconhecemos a importância de iniciativas que, como a da Joia Rara, constroem um ambiente intercultural e democrático, onde todas as vozes podem ser ouvidas e respeitadas. A parceria e o diálogo constantes entre nossas instituições têm fortalecido o enfrentamento à discriminação e ampliado as possibilidades de cidadania cultural para nossa comunidade. É com orgulho que reafirmamos nosso compromisso conjunto na luta por uma cultura inclusiva, acessível e representativa, e nos colocamos à disposição para colaborar nas ações, projetos e atividades futuras da Associação Cultural Junina Joia Rara.

Mamanguape-PB, 31 de março de 2025.

Oclédson Winicius Macena da Silva

PRESIDENTE

Associação Cultural Junina Joia Rara

Ata de Assembleia extraordinaria para substituição de membros da diretoria. Aos quatro de Março de dois mil e vinte e cinco, as vinte horas, nesta cidade na rua Santo Antonio 197, Centro Mamanguape. CEP 58280000, Reuniram-se membros da diretoria para trocar dos mesmos de acordo com os artigos 10° e 12° do estatuto que rege a associação, sendo assim foram substituidos os seguintes membros. Presidente José Carlos de Inocencio Souza Junior, brasileiro, solteiro, Instrutor de arte e cultura, residente e domiciliado a rua Santo Antonio 197 Centro - Mamanguape, portador do RG: 3722935 SSP-PB e CPF 09875355445, Por Danley Gomes da Costa, brasileiro, solteiro, tecnico em saúde bucal, residente e domiciliado a rua Coronel Luiz Inacio 753, Centro - Mamanguape - portador do RG: 3798938 SSP-PB e CPF: 10436525402. Sendo assim o cargo de vice Presidente vai ser ocupado por Rayanne Batista de Lima brasileira, solteira, Secretaria, residente e domiciliada a rua Otavio Monteiro 86, Centro - Mamanguape portadora do RG: 4043392 SSP-PB e CPF: 111.862.474-28 e por fim foi dada posse aos novos membros da mesa diretora para dar continuidade a gestão com termino no dia 07 de dezembro de dois mil e vinte e seis passando a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausencia de manifesto como mais nada havia para ser tratado, agradecemos a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia extraordinaria, determinando a mim o primeiro secretario que lavrasse a presente ata e á levasse a registro junto aos orgãos

GRAFSET

publicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários, a presente segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os membros como sinal de sua aprovação.

Mamanguape, quatro de março de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Damily Gomes da Costa

Vice Presidente: Rayanne Batista de Lira

1º secretário: Antonio [illegible] da silva.

2º secretário: Rozeneide de Jesus Silva de Melo

suplente: Kaius Felipe de Oliveira Barbosa

1º tesoureiro: Fulvio da Silva Ribeiro

2º tesoureiro: Phelipe Cristino Inácio da Silva.

Conselho fiscal: Presidente: Rumildes Barros Rumildes

Vice Presidente: Marcos José Madruga Cavalcanti Filho

Amanda Suzanne da Silva

[illegible] Oliveira de Vasconcelos

MANOEL LIMA DE OLIVEIRA

Marcos Aurélio de Freitas

José Rodrigues dos Santos Neto

[illegible] Santos [illegible] dos Santos

[illegible] da Silva

Maria da Guia da Hora.

Jefferson Mayron Lourenço de Souza

[illegible] de Lima [illegible]

Edson Freitas de Melo

Edlenza Freitas de Oliveira

Rafaela Bezerra Santos Silva

[illegible] da Silva

José Cristovão [illegible] da Silva

Breno Cavalcante B. M. Diniz

NOVO CARTÓRIO DE REGISTROS DE MAMANGUAPE-PB
CNS 068.718
Av. Coronel Batista Carneiro, Nº 299
Centro - Mamanguape-PB
CNPJ: 30.526.923/0001-50
FLAVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON
Oficial Registrador
CESAR AUGUSTO SEABRA MATOS

NOVO CARTÓRIO DE REGISTROS
AV. CEL. BATISTA CARNEIRO Nº 299, CENTRO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-AVERBAÇÃO-
SELO DIGITAL: ARC11668-JDL1

Rosimere André Bezerra Souza
Escrevente Autorizada

ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA JOÃO DA MATTA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Av. Aluísio Alves Pereira S/N – Conjunto Nossa Sra. da Penha I
Mamanguape-PB

DECLARAÇÃO

À
Associação Cultural Junina Jóia Rara

A ECIT João da Matta Cavalcanti de Albuquerque, situada em Mamanguape - PB, vem por meio desta declarar o seu total apoio à Associação Cultural Junina Jóia Rara, especialmente aos projetos de editais em que se inscreve.

Reconhecemos a importância desse projeto para o desenvolvimento cultural de nossa comunidade, principalmente no que tange à promoção da inclusão social, ao incentivo à diversidade e à valorização da cultura popular, temas que são fundamentais no ambiente educacional.

Acreditamos que a associação, com sua trajetória de 30 anos de atuação, tem contribuído significativamente para o empoderamento de jovens, mulheres, população LGBTQIA+, negros e indígenas, oferecendo atividades culturais e educacionais essenciais para a construção de um ambiente mais inclusivo e equitativo.

A ECIT João da Matta Cavalcanti de Albuquerque reafirma seu compromisso com a promoção da cultura e educação de qualidade, e coloca-se à disposição para colaborar com as ações da associação, seja por meio da participação em eventos, da realização de oficinas ou de outras formas de parceria.

Mamanguape - PB, 15 de abril de 2025.

ECIT ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA
CNPJ 22.894.800/0001-36
MAMANGUAPE-PB

José Jerônimo de Souza Nascimento
Diretor Escolar Interino
Portaria SEE n.º 146/2025

Cartório Altair Cavalcanti Quintão
1º Ofício Registral e Notarial
Titular- José Bustorff Feodrippe Quintão

Email: cartorioaltairquintao@gmail.com
Tel.: (83) 3292-2280- Whatsapp: (83) 99407-2476
Endereço: Rua Carlos Dias Fernandes, nº 48, Centro
CEP: 58.280.000 - Mamanguape - Paraíba

CERTIDÃO

202200157 3

Eu, **JOSÉ BUSTORFF FEODRIPPE QUINTÃO – Titular Interino** do **1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ALTAIR CAVALCANTI QUINTÃO**, da República Federativa do Brasil, na Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, em virtude da lei.

CERTIFICO que, a requerimento escrito de José Carlos Inocêncio de Souza Junior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.722.935 – SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 098.753.554-45, revendo os livros, arquivos e demais documentos existentes nesta Serventia, verifiquei constar REGISTRADO sob nº 1.978, às folhas 40, no Livro A-26, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 31 de março de 2017, o "ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL 'JUNINA JÓIA RARA' ", conforme Certidão composta de 11 (onze) páginas, do teor que segue anexo:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Era o que se continha e declarava em ditas folhas do referido livro, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta cidade Mamanguape-PB, 10 de novembro de 2022. Emolumentos R$ 78,78 (setenta e oito reais e setenta e oito centavos), FEPJ-Fundo Especial do Poder Judiciário: R$ 15,76 (quinze reais e setenta e seis centavos), FARPEN-Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais: R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos), ISS-Imposto Sobre Serviço: R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos). Selo Digital: **ANP67136-P5E0**. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Alanna Kássia de Araújo Leite Bustorff

ALANNA KÁSSIA DE ARAÚJO LEITE BUSTORFF
ESCREVENTE AUTORIZADA

REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA - CERTIDAO DE INTE
CONTROLE: 2022-001573
Mamanguape - PB, 10/11/2022 11:26:57
EMOL.: R$=78,78 FEPJ: R$=15,76 FARPEN: R$=1,52 ISS: R$=3,94
Selo Digital: ANP67136-P5E0
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
ALANNA KÁSSIA DE ARAÚJO LEITE BUSTORFF - ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO ALTAIR CAVALCANTI QUINTÃO
Rua Carlos Dias Fernandes, Nº 48
Centro - CEP: 58.280-000
Mamanguape-PB
Titular: José Bustorff Feodrippe Quintão
MAMANGUAPE CARTÓRIO 1º OFÍCIO
CNPJ: 09.288.564/0001-46

CARTÓRIO ALTAIR CAVALCANTI QUINTÃO
Rua Carlos Dias Fernandes, Nº 48
Centro - CEP: 58.280-000
Mamanguape-PB
Titular: José Bustorff Feodrippe Quintão
MAMANGUAPE CARTÓRIO 1º OFÍCIO
CNPJ: 09.288.564/0001-46

TERMO DE RESPONSABILIDADE - OS DADOS CONSTANTES NESTA CERTIDÃO FORAM CERTIFICADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 17 DA LEI Nº 6.015/73 (LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS), E DEVEM SER UTILIZADOS **EXCLUSIVAMENTE** PARA OS FINS QUE SE DESTINAM VEZ QUE SÃO PROTEGIDOS PELA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18). O USO EM FINALIDADE DIVERSA SUJEITA O DETENTOR DESTA CERTIDÃO A RESPONDER POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS ÀS PARTES E/OU TERCEIROS.

CARTÓRIO ALTAIR CAVALCANTI QUINTÃO
Rua Carlos Dias Fernandes, Nº 48
Centro - CEP: 58.280-000
Mamanguape-PB
Titular: José Bustorff Feodrippe Quintão
MAMANGUAPE CARTÓRIO 1º OFÍCIO
CNPJ: 09.288.564/0001-46

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO SILVA SANTOS
Fls

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

A Associação Cultural "Junina Jóia Rara" é uma associação cultural de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, distinção de nacionalidade, cor, raça, religião e crenças, com prazo indeterminado de duração e que se destina à execução de atividades culturais, sociais e desportivas, sendo regida pelo presente estatuto e legislação específica aprovada em Assembleia Geral convocada para este fim.

Artigo 2º
A sede da Associação Cultural "Junina Jóia Rara" fica instituída à Rua Santo Antônio, 197 – Centro Mamanguape – PB.

Artigo 3º
OBJETIVOS FINALIDADE E METAS DA ASSOCIAÇÃO
A Associação tem como objetivo desenvolver e incentivar, a realização e a prática de atividades culturais, sociais e esportivas.
Lutar e zelar pelo resgate da Cultura Junina, Folclore Brasileiro, Artes Cênicas e tradicionais do nosso país.

Artigo 4º
É vedada a qualquer um de seus associados a utilização do nome da Associação, bem como a sua sede social, símbolos, móveis e imóveis para fins que não sejam aqueles que defendem os interesses da mesma, e venha colocar em risco seu nome, sua idoneidade e integridade, assim como a dos seus membros, sócios, símbolos de representações e outros.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º
REQUISITOS PARA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS:
A associação é constituída de número ilimitado de associados, sem limite de idade, convidados pela Diretoria Executiva, observado o grau de idoneidade moral e comportamento da pessoa.

Artigo 6º
A associação não fará distinção de raça, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

Artigo 7º
Os associados dividem-se nas seguintes categorias:

I - FUNDADORES - Os inscritos até a data da aprovação deste estatuto.

II-CONTRIBUINTES - Serão reconhecidos como associados contribuintes desta Associação, todos aqueles inscritos após a data de aprovação do presente estatuto. Terão a obrigatoriedade de contribuir mensalmente com a Associação, para sua manutenção. tendo direito de voto dos sócios fundadores.

Clébson do Nascimento Bezerra
Advogado
OAB-PB 23.049

III-BENEMÉRITOS - Serão reconhecidos como associados beneméritos desta Associação, todas as pessoas que não pertençam ao quadro da entidade, mas que venham prestar relevantes serviços à mesma; contribuindo para o seu crescimento e prosperidade. Estes, não terão o direito a voto, em assembléias gerais ordinárias e extraordinárias.

IV-DEPENDENTES - Os cônjuges e filhos menores de 18 (dezoito) anos, dos associados em geral.

CAPITULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8°
DOS DIREITOS

I - Votar e ser votado para cargos efetivos;
II - Observar este estatuto e demais atos normativos;
III - Tomar parte nas assembleias gerais e nelas apresentar propostas;
IV-Beneficiar-se das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas da Associação;
V - Desligar-se da Associação, uma vez quite com a tesouraria;
VI - Apresentar novos associados para a aprovação da Diretoria Executiva;
VII – Se candidatar a cargos (tais como: secretaria e tesouraria), de acordo com este estatuto;
VIII - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultativo consultar, na sede administrativa, dentro do mês que anteceder a assembléia geral, orçamento anual, parecer do conselho fiscal e os livros da Associação.

Parágrafo único - os diretos estabelecidos nos incisos I, VI, VII e VIII, deste artigo são exclusivos aos sócios fundadores e contribuintes.

Artigo 9°
DOS DEVERES E OBRIGACÕES.

I - Observar este estatuto e demais atos normativos que regem esta associação;
II - Apresentar ao Presidente, qualquer irregularidade verificada;
III - Prestar esclarecimento durante a assembléia, quando for solicitado;
IV - Comparecer às reuniões, assembléias gerais ordinárias e extraordinárias desta Associação sempre que se fizer necessário;
V - Zelar pelo patrimônio social físico e cultural da associação dentro e fora das suas dependências deliberativas;
VI – Pagar suas mensalidades;
VII - Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles;
VIII - Participar e cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;
IX - Cumprir todas as decisões tomadas pela assembléia geral, conselhos deliberativo e fiscal, e Diretoria Executiva;
X- O associado que não estiver em dia com o repasse da contribuição mensal, não terá direito aos benefícios da Associação, participação nas apresentações e nem ao uso dos uniformes.

Clebson do Nascimento Bezerra
Advogado
OAB-PB 23.049

Artigo 10º
ESTÁ SUJEITO A PENA DE ADVERTÊNCIA O ASSOCIADO QUE:

I - Não comparecer a três assembléias gerais consecutivas ou a cinco alternadas, sem causa justificada;
II- Recusar sistematicamente a colaborar com a Associação, mediante solicitação.

Artigo 11º
ESTÁ SUJEITO A PENA DE SUSPENSÃO, O ASSOCIADO QUE:

I – Desacatar a Assembléia Geral e/ou a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Cabe à Diretoria Executiva julgar os casos de desrespeito ou desacato à Assembléia Geral ou à Diretoria Executiva.

Artigo 12º
DÁ-SE O DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO:

I – Mediante seu expresso pedido estando quite com a tesouraria;
II – Pelo não pagamento de três mensalidades consecutivas;
III – Pela expulsão, em virtude de falta grave a juízo da diretoria.
IV - Da decisão da Assembléia Geral que exclui o associado, por desrespeito ou falta grave, cometida contra a diretoria ou assembléia.

Artigo 13º
O associado que se desligou, na forma prescrita no item I do artigo anterior, poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva.

Artigo 14º
O associado eliminado por falta de pagamento, poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado.

Artigo 15º
DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA QUE EXPULSOU O (A) ASSOCIADO (A), CABE O RECURSO PARA ASSEMBLÉIA GERAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo sem interposição de recursos, efetiva-se exclusão mediante termo lavrado de registro de associados, com transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.

Artigo 16º
Ocorrendo o falecimento de qualquer dos associados, seus direitos e obrigações transmitem-se ao(s) seu(s) herdeiros (s) ou sucessor(es) legítimos, mediante registro do fato no livro competente.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA – FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Clebson do Nascimento Becerra
Advogado
OAB-PB 23.049

Artigo 17°
A Associação será administrada exclusivamente pela Diretoria Executiva; ficando os demais órgãos e cargos, apenas como setores de apoio à Diretoria Executiva.

Artigo 18°
A associação compõe-se dos seguintes órgãos administrativos:
I - Diretoria Executiva;
II - Conselho Fiscal;

Artigo 19°
A Diretoria Executiva é composta por seis membros titulares e um suplente, com mandatos efetivos e definitivos, podendo haver eleições apenas para: Secretários, Tesoureiros, Suplente, assim também como Presidente e Vice, sendo estes, do conselho fiscal.

Artigo 20°
Os cargos são:
A – Presidente
B – Vice-Presidente
C – 1º Secretário
D – 2º Secretário
E – 1º Tesoureiro
F – 2º Tesoureiro
G – Suplente.

§ 1º - A eleição para os cargos que compõe a Diretoria Executiva será realizada por voto secreto.
§ 2º - O mandato terá duração de 04 (quatro) anos; podendo ocorrer reeleição por mais uma gestão (consecutiva).
§ 3º - O membro que se desligar de um dos cargos em decorrência do tempo poderá concorrer em outro diverso do que ocupava.

Artigo 21°
COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

I – Elaborar o regimento interno;
II – Dirigir e administrar a Associação;
III – Convocar reuniões ordinárias dos Conselhos, Assembléia Geral e Extraordinária;
IV – Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios de suas atividades durante o ano;
V - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais atos normativos da Associação, assim como as decisões da Assembléia Geral;
VI – Dar posse a Diretoria eleita para o mandato seguinte;
VII – Analisar denúncia de fraude, infração, corrupção e outros tipos de práticas realizadas por seus membros;
VIII – Apresentar Balanço Geral anualmente para a aprovação da Assembléia Geral e Conselhos;
IX – Reunir-se em sessão pelo menos uma vez por mês, no período de janeiro a dezembro do corrente ano;
X – Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente, desde que, mediante sessão extraordinária;
XI – Convocar e organizar eleições diretas para cargos da Diretoria Executiva;
XII – Convocar Assembléia Geral Extraordinária.

CARTÓRIO SILVA RAMOS Fls. 4

Clebson do Nascimento Bezerra
Advogado
OAB-PB 23.049

Artigo 22º
Será destituído o Diretor (membro da diretoria) que, sem justa causa, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas.

Artigo 23º
COMPETE AO PRESIDENTE:
I – Representar a Associação em todos os atos oficiais e extra-oficiais, judiciais e extrajudiciais, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria Executiva.
§ 1º - Caso o Vice Presidente não puder substituir o Presidente nos respectivos atos, cabe ao Presidente nomear, entre os membros da Diretoria Executiva um substituto que o represente no referido ato.
§ 2ª - Toda documentação relativa a Associação deverá ser assinada pelo Presidente, ou seu substituto, e outro membro da Diretoria Executiva.

II - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocá-las;
III – Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;
IV - Assinar as atas nas Assembléias da Associação, depois da votação e do registro das assinaturas no livro de presença;
V - Assinar a correspondência da Associação;
VI - Assinar com o tesoureiro, todos os balancetes financeiros bem como os documentos bancários.
VII - Recorrer das resoluções da Diretoria Executiva, que julgar contrárias ao interesse da Associação ou em desacordo com estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário.
VIII - Nomear comissão especial;
IX - Fazer cumprir as determinações desse estatuto;

Artigo 24º
COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

I - Substituir o presidente em suas faltas, impedimentos ou demais ocasiões, quando necessário.
II - Participar do planejamento e execução das atividades da Associação, juntamente com o presidente;

Artigo 25º
COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I – Organizar e ter sob sua guarda todos os arquivos da Associação;
II – Redigir ou fazer redigir toda a correspondência assinando-a quando lhe competir;
III – Ter sob sua guarda o livro de atas;
IV – Lavrar ou fazer lavrar atas;
V – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais.

Artigo 26º
CABE AO 2º SECRETÁRIO
Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 27º
COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I – Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
II – Arrecadar taxas e contribuições para a Associação, responsabilizar-se por elas enquanto não lhes der o devido destino;
III - Assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos aos

Cleberson do Nascimento Bezerra
Advogado
OAB-PB 13.049

movimentos de valores;
IV - Ter sob sua guarda o livro caixa;
V - Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;
VI - Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;
VII - Depositar em estabelecimento bancário toda receita da Associação;
VIII - Participar do planejamento e execução das atividades da Associação.

Artigo 28°
COMPETE AO 2º TESOUREIRO
Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Artigo 29°
COMPETE AO SUPLENTE
O suplente somente assumirá a função caso haja desistência de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, ou exoneração de um dos diretores.

CAPITULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30°
O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) titulares (presidente e vice-presidente do Conselho Fiscal) e 1 (um) suplente eleitos juntamente com os demais cargos de diretoria para assumirem um mandato de 04 anos..

Parágrafo Único: O suplente assumirá a função, caso ocorra desistência do presidente ou vice-presidente do Conselho Fiscal; assumindo sempre a vice-presidência.

Artigo 31°
COMPETE AO CONSELHO FISCAL

I - Examinar os balancetes mensais, bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
II - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva; fiscalizar a qualquer momento a contabilidade, examinando os livros e papéis da Associação, e requisitar da Diretoria todos os elementos necessários ao fiel desempenho de suas funções;
III - Aprovar as tabelas de taxas e contribuições;
IV - Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação.

Artigo 32°
O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente uma vez por mês, de Janeiro a Dezembro, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, da Diretoria Executiva, ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único - Será automaticamente cassado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

Artigo 33°
As deliberações do Conselho Fiscal, serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros e registrada em livro próprio de atas.

Clébson do Nascimento Bezerra
Advogado
OAB-PB 23.049

CAPITULO VI
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 34°
A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõem-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Associação.

Artigo 35°
A Assembléia Geral reunirá uma vez por ano, na segunda quinzena de maio, segundo convocação da Diretoria Executiva, para:
I – Apreciação de relatório anual do Presidente;
II – Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas em exercício;
III – Decidir quanto ao destino dos bens da Associação em caso de dissolução da Associação.

Artigo 36°
A Diretoria Executiva comunicará com antecedência de 30 dias da data marcada para realização da Assembléia Geral Ordinária, na forma do Artigo 37º, que se acham a disposição dos sócios;
I – Relatório da Diretoria;
II – Balanço Geral de Contas;
III – Parecer do Conselho Fiscal;
IV – Orçamento Anual das Receitas e Despesas.

Parágrafo Único – Nessas assembléias é vedada à discussão de matéria estranha à convocação.

Artigo 37°
A Assembléia Geral pode reunir-se extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:
I – Pela Diretoria, através da maioria de seus membros: (metade mais um);
II – Pelo Conselho Fiscal; (todos seus componentes);
III – A requerimento de 1/5 dos associados quites para tratar de sua exclusiva competência; nos termos do Art. 60 do Código Civil.

§ 1º – As Assembléias Gerais serão dirigidas pela Presidência, em sua falta pelo Vice- presidente, ou ainda, em casos urgentes, por qualquer membro da Diretoria Executiva, escolhido pela presidência.
§ 2º - Para abertura dos trabalhos da Assembléia Geral será necessário um quorum de 70% (setenta por cento) dos Associados com direito a voto, prevalecendo sempre à vontade da maioria presente (metade mais um); exceto no caso de exclusão de membro, onde é necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, com direito a voto, conforme este estatuto.

Artigo 38°
COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERAR SOBRE:

I – Reforma de estatuto;
II – Destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos órgãos administrativos;

Clebson do Nascimento Bezerra
Advogado
OAB-PB 23.049

III- Votação quando em época de eleição para mudança na Diretoria Executiva, com pauta exclusiva – eleição.

§ 1º: Para abertura dos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária será necessário um quorum de 70% (setenta por cento) dos Associados com direito a voto.

§ 2º:Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, nos termos da legislação civil:

a) – Em 1ª convocação a Assembléia Geral não pode deliberar sem a maioria absoluta dos associados;

b) – Em 2ª convocação a Assembléia Geral não pode deliberar sem menos de 1/3 dos associados;

§ 3º: Nos casos de expulsão, em grau de recurso, colocados em julgamento à Assembléia Geral, deverá ter o clivo e a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia.

CAPITULO VII
DAS ELEIÇÕES E POSSE

Artigo 39º

Os cargos da Diretoria Executiva serão assumidos através de eleições diretas para a ocupação dos mesmos, tendo a primeira chapa, sendo ela fundadora de um mandato eletivo de quatro (04) anos consecutivos. Exceto Presidente que será definitivo, e não cabe eleições.

Artigo 40º

As eleições para Diretoria da associação realizar-se-ão de três em três anos, até a segunda quinzena de Agosto por chapa completa da diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembléia Geral Ordinária. Sempre por voto secreto, podendo seus membros ser eleitos por igual período.

§ 1º - O associado para candidatar aos cargos da entidade, exceto da diretoria executiva, que não cabe Eleição, tem que ter no mínimo 5 (cinco) anos de experiência cultural comprovada no âmbito cultural junino, da referida instituição.

§ 2º - O associado que tiver a qualidade acima poderá apresentar registro na secretaria até 15 dias antes do dia da votação, com chapa completa de candidatos.

§ 3º - Poderão ser registrados chapas para diretoria sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados.

§ 4º- É facultado ao candidato que estabeleça uma chapa da Diretoria ou do Conselho Fiscal retirar o registro dela até uma hora antes do momento marcado para o inicio da eleição.

§ 5º - A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que a presidir, processando-se em público, na sede social.

§ 6º - O recurso contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até dez (10) dias após as eleições, para o julgamento em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

§ 7º- Somente terão direito a voto os sócios fundadores e contribuintes nos termos dos Artigos 6º, 7º e 8º deste Estatuto. Com exceção no artigo 7º deste estatuto onde não terão direito a voto os sócios beneméritos e dependentes.

Artigo 41º

A posse será dada pelo Presidente em Assembléia Geral, através de termo em livro próprio assinado por todos os eleitos.

Clebsyn do Nascimento Bezerra
Advogado
OAB-PB 23.049

CARTÓRIO SILVA RAMOS Fls. 9

CAPITULO VIII
DOS BENS PATRIMONIAIS

Artigo 42°
O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO É CONSTITUÍDO:

I - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
II - Das rendas patrimoniais;
III - Das contribuições espontâneas de seus sócios (Os quais são fontes de recursos para manutenção)
IV - Das verbas recebidas através de leis de incentivo e auxílio do governo e Associações culturais;
V - Proventos e arrecadações de eventos e outros;
VI – Saldos, receitas e proventos de movimentações bancárias.

Artigo 43°
Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da dívida pública ou bens imóveis, visando à obtenção ou melhoria da sede própria.

Artigo 44°
É vedado o emprego dos fundos sociais em operações de caráter aleatório.

Artigo 45°
A entidade pode, mediante aprovação, contribuir e/ou participar em eventos sociais festivos e/ou culturais.

CAPITULO IX
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 46°
A Associação somente se dissolverá quando não mais atender as finalidades do artigo 3° deste estatuto, após deliberação da Assembléia Geral para este fim, especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos membros e dos associados inscritos (com direito a voto).

Artigo 47°
Deliberada à dissolução e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a qualquer entidade beneficente e filantrópica, desde que situada na cidade de Mamanguape ou no Estado da Paraíba.

Artigo 48°
Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria Executiva em nome da Associação.

Artigo 49°
A Associação não remunerará a sua Diretoria Executiva e demais membros participantes; não distribui lucros ou dividendos entre os membros ou participantes; o superávit eventualmente verificado em seu exercício financeiro será aplicado na manutenção e desenvolvimento de suas atividades sociais, aplicando também suas rendas integralmente no país.

Clebson do Nascimento Bezerra
Advogado
OAB-PB 23.049

CARTÓRIO SILVA RAMOS
Fls. 10

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 49°
Os casos omissos são da competência exclusiva da Assembléia Geral.

Artigo 50°
Esse estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – As disposições deste estatuto poderão ser reformadas, em sessão da Assembléia Geral por deliberação dos membros da Diretoria Executiva, especialmente convocados para esse fim.

JOSE CARLOS INOCÊNCIO DE SOUZA JUNIOR

FELIPE ROMULO DA SILVA

ANTONIO DE PADUA NASCIMENTO DA SILVA

EMANOEL MAGNO LOBO DO AMARAL

MANOEL LIMA DE OLIVEIRA

DEISE CARLA LISBOA DUARTE

VALMIR PENEDO DA SILVA

JESSICA PATRICIA DE BRITO

ALINE LIMA DOS SANTOS

José Carlos Inocêncio de Souza Junior
Presidente

Clebson do Nascimento Bezerra

Clebson do Nascimento Bezerra
Advogado
OAB-PB 23.049

CARTÓRIO SILVA RAMOS
1º OFÍCIO
Mamanguape-PB
Teresa Ramos Lins
Tabeliã e Oficial do Registro
Andrea Lins Brasil Gomes
Substituta
Maria Cristina Lins de Menezes
Escrevente
Maria da Luz Silva Bezerra
Escrevente

SILVA RAMOS — Teresa Ramos Lins
- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Doc.protocolado no Livro A-0003 sob No.016378, registrado no Livro A-0026 sob No.01972 e arquivado neste Servico. Certifico e dou fe'
Mamanguape-PB, 31/03/2017 16:10:50
Teresa Ramos Lins - Titular
EMOL:R$ ###230,80 FARPEN:R$ ###5,01 FEPJ:R$ ##46,16
SELO DIGITAL: AEH47086-230#
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

PREFEITURA
MAMANGUAPE

sempre pra frente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria Municipal da Cultura de Mamanguape-PB declara, para os devidos fins, que a **Associação Cultural Junina Joia Rara**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.544.324/0001-47, com sede neste município, desenvolve, de forma contínua, relevantes serviços culturais e sociais em prol da comunidade local.

A Associação Junina Joia Rara atua com ênfase na preservação, valorização e difusão das tradições juninas, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da identidade cultural nordestina. Suas ações contemplam oficinas artísticas, apresentações culturais, projetos de formação, ações voltadas à diversidade e geração de renda, com foco especial nos públicos LGBTQIA+, mulheres, negros e indígenas.

Reconhecemos a significativa contribuição da referida associação para o desenvolvimento cultural e social do município de Mamanguape, sendo uma importante parceira nas ações voltadas à democratização do acesso à cultura e à promoção da cidadania.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Mamanguape-PB, 15 de abril de 2025.

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário da Cultura
Antonio Carlos Souza da Silva

Antonio Carlos Souza da Silva
Secretário(a) Municipal da Cultura

NOVO
Cartório de Registros
DE MAMANGUAPE

CERTIDÃO
NEGATIVA DE PROTESTO

PROTOCOLO DA CERTIDÃO
20250400000372

Flavio Henrique Silva Pozzobon, Interino do 1º Ofício de Protesto da cidade de MAMANGUAPE - PB, de acordo com a legislação vigente, **CERTIFICA** que por haver sido verbalmente solicitado e tendo em vista o resultado da pesquisa procedida nos arquivos deste Serviço Registral de Protesto, no prazo de 5 (cinco) anos a partir de 10 de Abril de 2020, deles **NÃO CONSTA QUALQUER PROTESTO** em nome da pessoa discriminada a seguir:

NOME.....: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA JOIA RARA**

CNPJ.....: **27.544.324/0001-47**

EMOLUMENTOS E TAXAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
EMOLUMENTOS	R$ 33,73
FARPEN	R$ 3,28
FEPJ	R$ 6,21
TMP	R$ 0,54
ISS	R$ 1,69
TOTAL:	**R$ 45,45**

O CERTIFICADO ( ) É VERDADE. DOU FÉ.
MAMANGUAPE, 10 de Abril de 2025

ALINE SILVA DOS SANTOS
Escrevente Autorizada

NOVO CARTÓRIO DE REGISTROS DE MAMANGU...
CNS 068.718
Av. Coronel Batista Carneiro, Nº 299
Centro - Mamanguape-PB
CNPJ: 50.526.923/0001-50
FLAVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON
Oficial Registrador
CESAR AUGUSTO SE...
Oficial Registrador Substituto

Selo Digital.....: ARC11602-WLDE
Consulte a autenticidade em https://solodigital.tjpb.jus.br.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.

Pesquisado por.....: ALINE SILVA DOS SANTOS [10/04/2025-15h13]

Digitalizado com CamScanner

2º CARTÓRIO Mamanguape

Tabelião Oficial - Flávio Henrique Silva Pozzobon
Tabelião Substituto - César Augusto Seabra Matos
Av. Coronel Batista Carneiro, 299 - Centro.
CEP: 58.280-000 - Mamanguape - PB
FONE (83)3292-2297 eMail: cartoriodemamanguape@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO que em virtude das atribuições que me são por Lei conferidas, que revendo os Livros de Protestos de Títulos e Notas deste Cartório, numa busca de 5 anos até a presente data, não encontrei nenhum protesto em nome ou responsabilidade do(a) ASSOCIACAO CULTURAL JUNINA JOIA RARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.544.324/0001-47. O certificado é verdade e dou fé. Mamanguape, 10 de Abril de 2025.

Eu, ALINE SILVA DOS SANTOS, escrevente, que certifiquei, digitei dou fé e subscrevo.

Mamanguape, 10 de Abril de 2025.
Em testemunho _____ da verdade.

ALINE SILVA DOS SANTOS
escrevente.

Aline Silva dos Santos
Protesto
2º Cartório de Mamanguape-PB

Selo Digital: AQY98526-V9XA
Consulte os dados em https://selodigital.tjpb.jus.br

2º Cartório de Notas e Protesto
Mamanguape - PB
CNS 068.733
Av. Coronel Batista Carneiro Nº 299
Centro de Mamanguape - PB
Flávio Henrique Silva Pozzobon
Tabelião Oficial
Cesar Augusto Seabra Matos
Tabelião Substituto

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

NEGO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Mamanguape**, por meio desta, declara que a **Associação Cultural Junina Jóia Rara, sob CNPJ 27.544.324/0001-47**, não possui qualquer vínculo formal ou institucional com esta administração. A referida entidade é independente em sua organização, gestão e atividades, não sendo subordinada ou administrada pela Prefeitura.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Mamanguape/PB, 14 de abril de 2025

FILIPE JOSÉ DA MATA MOREIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 08.898.124/0001-48
Prefeitura Municipal de Mamanguape
Rua do Imperador, 78
Centro - CEP: 58.280-000
Mamanguape -PB

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.544.324/0001-47 **MATRIZ**		**31/03/2017**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL JUNINA JOIA RARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO JOIA RARA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTO ANTONIO	**197**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.280-000	**CENTRO**	**MAMANGUAPE**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 8781-9226

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/11/2023** às **13:47:56** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 098.753.554-45

31/01/2025 10:33:45

CNPJ: 27.544.324 - ASSOCIACAO CULTURAL JUNINA JOIA RARA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: **27.544.324/0001-47**
UA de Domicílio: DRF JOAO PESSOA-PB **Código da UA:** 04.301.00
Endereço: R SANTO ANTONIO,197
Bairro: CENTRO **CEP:** 58280-000 **Município:** MAMANGUAPE **UF:** PB
Responsável: 098.753.554-45 - JOSE CARLOS INOCENCIO DE SOUZA JUNIOR
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA **Data de Abertura:** 31/03/2017
CNAE: 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
098.753.554-45	JOSE CARLOS INOCENCIO DE SOUZA JUNIOR	PRESIDENTE	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: **27.544.324/0001-47**
Certidão Negativa: 7B9E.19C7.37FD.0521 **Emissão:** 24/11/2023 **Data de Validade:** 22/05/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Omissão de DCTF

(Período de Apuração) 2024 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV

Pendência - Omissão de DCTFWeb*

(Período de Apuração) 2024 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

MINISTÉRIO DA FAZENDA **DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS**
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 27.544.324/0001-47 **Mês/Ano: JAN 2024**

Dados Iniciais

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ foi excluída do Simples no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
ASSOCIACAO CULTURALJUNINA JOIA RARA

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO Número: 197
Complemento: Bairro/Distrito: CENTRO
Município: MAMANGUAPE UF: PB
CEP: 58280-000 Telefone: Fax:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOSE CARLOS INOCENCIO DE SOUZA JUNIOR

CPF: 098.753.554-45

Telefone: Ramal: FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: JOSE CARLOS INOCENCIO DE SOUZA JUNIOR

CPF: 098.753.554-45

Inscrição no CRC: UF:

Telefone: Ramal: Fax:

Correio Eletrônico:

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL JUNINA JOIA RARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.544.324/0001-47
Certidão nº: 5759105/2025
Expedição: 31/01/2025, às 10:46:40
Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL JUNINA JOIA RARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.544.324/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Arrecadação e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
335/2025	31/01/2025	60 DIAS	CAAAAEEID

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social	
27.544.324/0001-47	ASSOCIACAO CULTURAL JUNINA JOIA RARA	
Logradouro		**Número**
R SANTO ANTONIO		197
Complemento	**Bairro / Cidade**	
	CENTRO- MAMANGUAPE-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. SEGUE A PRESENTE CERTIDÃO DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.mamanguape.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL JUNINA JOIA RARA
CNPJ: 27.544.324/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:46:25 do dia 01/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2025.
Código de controle da certidão: **A3A7.102B.5C65.37EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **08FA.1879.BC9B.5706** Emitida no dia 31/01/2025 às 10:44:44

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **27.544.324/0001-47**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.544.324/0001-47

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL JUNINA JOIA RARA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO 197 / CENTRO / MAMANGUAPE / PB / 58280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013109295279221290

Informação obtida em 31/01/2025 10:47:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 09/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA
097.290.014-48
(ALAIDE DE OLIVEIRA BARBOSA / SEVERINO BARBOSA NETO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/04/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.YRRY.X79Q.S7J4.HX1W.E1YP**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 031.606.744-01
Nome: REINALDO BARROS FERNANDES
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: UNIAO ESTAVEL
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 03160674401 SSP PB
Data de nascimento: 28/10/1977
Nome da mãe: MARLUCE DE BARROS FERNANDES
Nome do pai: JOSÉ FRANCISCO FERNANDES

Certidão emitida às 09:34 de 04/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **rCkR.HO4a**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 09/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ROSINEIDE DE JESUS SILVA
049.737.854-07
(MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA DE MELO / ANTONIO DE ARAUJO SILVA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/04/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.6GXD.M178.SVKN.7OTM.5R0V**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 09/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PHELIPE CELESTINO INACIO DA SILVA
096.983.864-67
(FLAVIA CELESTINO DA SILVA / JONENILDO INACIO DA SILVA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/04/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.WAG9.B54D.W3SJ.APC1.SLQ2**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 09/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RAYANNE BATISTA DE LIRA
111.862.474-28
(MARIA DO ROSARIO BATISTA / VALDIR SANTOS DE LIRA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/04/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.349W.19ME.BENR.875Q.WKWA**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 09/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FABIO DA SILVA RIBEIRO
090.493.404-74
(MARIA JOSE DA SILVA RIBEIRO / FLAVIO DA SILVA RIBEIRO)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/04/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.3NP5.JE77.7SU2.ECY1.Y720**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 09/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCOS JOSE MADRUGA CAVALCANTE FILHO
046.099.694-08
(MARINES DA SILVA CAVALCANTE / MARCOS JOSE MADRUGA CAVALCANTE)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/04/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.JW7Q.IF79.4MTP.JEC6.XAFV**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Scanned with CamScanner

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 09/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DANRLEY GOMES DA COSTA
104.365.254-02
(LUZIA GOMES TOSCANO / DORGIVAL DA SILVA COSTA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/04/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.FAEK.QIP4.NXWC.XZ5G.BOW5**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 09/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANTONIO D PADUA NASCIMENTO DA SILVA
101.723.394-21
(CELIA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA / FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/04/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.V036.2XOL.KQX6.EZ8Q.VZZD**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.